**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2017**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhores Vereadores:

Mediante o presente documento oficial, conforme o art. 113 do Regimento Interno, os vereadores subscritos vêm apresentar o Projeto de Resolução nº 07/2017 que **“Altera o Horário De Início Das Sessões Ordinárias.”**

No início do corrente ano, o horário de início das sessões ordinárias foi alterado num consenso entre todas as bancadas por ser perceptível a mudança de rotina das pessoas em decorrência do horário de verão, onde os dias ficam mais longos e mais atividades à luz do dia são realizadas.

Contudo, percebe-se que 20:30h é um horário tardio para as sessões terem início, e, visando adequar o horário dos trabalhos legislativos à rotina da maioria da comunidade novaromense, é que se apresenta o Projeto De Resolução nº 07/2017 alterando o Regimento Interno.

Consideramos que o horário adequado para facilitar a participação da população, tanto presencialmente, na Casa, quanto no acompanhamento via rede mundial de computadores, através da franpage oficial no Facebook, é 19h no horário normal e 20h no horário de verão.

Diante disso, requeremos a aprovação deste projeto de Resolução pelos nobres colegas vereadores, seguindo os trâmites legais.

Nova Roma do Sul, em 30 de outubro de 2017.

**Marina Panazzolo Márcio André Rossi**

**Presidente Vereadora PT Vice-Presidente**

**Arnilde T. Sosnoski Kriger José Luiz Comin**

**1ªSecretária 2º Secretário**

**Zelvir Anselmo Santi**

**Vereador PP**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07 de 30 de outubro de 2017.**

 **“Altera o horário de início das Sessões Ordinárias.”**

Os Vereadores subscritos, no uso de suas atribuições legais, encaminham para apreciação e posterior deliberação o seguinte Projeto de Resolução que visa alterar o Regimento Interno em seu art. 80, no que diz respeito ao horário regimental:

**Art. 1º.** A redação do artigo 80 sofre alteração no que diz respeito ao horário de início das sessões ordinárias durante o chamado “horário de verão”, passando a viger com a seguinte redação:

**“ Art. 80. As Sessões Plenárias Ordinárias serão realizadas sempre nas quartas-feiras com início às 19h, salvo em horário de verão, quando o início será às 20h, ressalvando a duração máxima de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos.”**

**Art. 2º.** Acrescenta o parágrafo único ao artigo 80 do Regimento Interno:

**“Parágrafo único: As sessões ordinárias que forem acompanhadas, precedentes ou procedentes de audiências públicas, sessões solenes, sessões de homenagem, ou outros eventos extraordinários, poderão ter horário de início ajustado conforme opinião da maioria.”**

**Art. 3º.** A presente resolução passa a valer a partir da sua promulgação.

Nova Roma do Sul, em 30 de outubro de 2017.

**Marina Panazzolo Márcio André Rossi**

**Presidente Vereadora PT Vice-Presidente**

**Arnilde T. Sosnoski Kriger José Luiz Comin**

**1ªSecretária 2º Secretário**

**Zelvir Anselmo Santi**

**Vereador PP**